

LEI Nº1.419/2021, de 15 de dezembro de 2021.

EMENTA: Recomenda e autoriza o Prefeito Municipal à adoção de política pública assistencial de combate à pobreza menstrual e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tacaratu – PE, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica recomendado e autorizado ao Prefeito Municipal à adoção de política pública municipal assistencial de combate à pobreza menstrual.

Art. 2º - Recomenda-se e autoriza ainda, a implantação de programa social e de saúde pública destinado à doação mensal e contínua de Kits de higienização e saúde feminina, entre outros, às mulheres estudantes e de família de baixa renda, às quais terão acompanhamento profissional especializado do deste Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correram por conta de dotação orçamentária própria correlativa, constante da Lei Orçamentária Anual, e demais recursos públicos pertinentes ao Poder Executivo e município, em cada exercício financeiro competente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE

Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a

Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos

facultativo decretado oficialmente



Gabinete do Prefeito , 09 de janeiro de 2021.


Washington Ângelo de Araújo

Prefeito

Publicado conforme LOM , em 09.01.2022.



PREFEITURA DE
TACARATU
TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos
facultativo decretado oficialmente